

**A CRISE DOS ANOS 70 DO SÉCULO 20 E A RUPTURA DA
TENDÊNCIA SOCIALIZANTE DAS SOCIEDADES
CAPITALISTAS: ALGUMAS OBSERVAÇÕES SOBRE A
ASCENSÃO DAS IDEIAS NEOLIBERAIS E SUAS
CONSEQUÊNCIAS**

*Gilmar Antonio Bedin**
*Joice Graciele Nielsson***

Resumo: O tema deste artigo é a crise dos anos 70 do século 20 e as consequências que ela produziu na crescente trajetória de configuração social do Estado e dos direitos humanos no mundo moderno. Nesse sentido, constatou-se que a crise, mais do que conjuntural, foi um evento que produziu uma notável virada histórica e gerou um novo ciclo de mercadorização das atuais sociedades capitalistas e trouxe, como resultado, a relativização da cultura democrática e da cultura da igualdade.

Palavras-chave: Estado social. Direitos econômicos e sociais. Crise econômica. Neoliberalismo.

Abstract: The subject of this article is the crisis of the seventies of the 20th century and the consequences it has produced in the growing trend of the state's social and the human rights settings in the modern world. In this sense, it was found that this was more than a transient crisis. It was an event that produced both a remarkable historical turn and has produced a new cycle of commodification of contemporary capitalistic societies. It has also brought, as a consequence, the relativization of democratic culture and the culture of equality.

Keywords: Social State. Economic and social rights. Economic crisis. Neoliberalism.

* Professor permanente de Mestrado em Desenvolvimento da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí) e professor colaborador do Curso de Mestrado em Direito da Universidade Regional Integrada (URI). É autor de **Os Direitos do Homem e o Neoliberalismo e A Idade Média e o Nascimento do Estado Moderno**.

** Graduada em Direito. Mestranda do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento da Unijuí. Bolsista PROSUP/CAPES.

1 Introdução

As últimas quatro décadas constituem, notadamente quando vistas em conjunto, um momento singular e muito significativo da trajetória moderna e da caminhada da humanidade: o período da emergência de um novo tempo do viver e do refletir humanos. Tempo da falência dos ambiciosos projetos revolucionários, da fragmentação das grandes estruturas teóricas, do refluxo das tentativas de emancipação humana, da banalização da violência, da relativização do mundo do trabalho, da desorientação ideológica, da hipercomplexidade dos sistemas sociais, do domínio da alta tecnologia, da comunicação instantânea, do mundo da informação digital e da realidade virtual. Tempo de configuração, em poucas palavras, de um novo momento da humanidade.

Novo momento da humanidade, mas ainda não de definição duradoura de seu perfil econômico, político e social. Vivemos, nesse sentido, em um momento de transição entre as chamadas sociedades modernas e uma nova forma de organização da sociedade, provisoriamente denominada de pós-moderna¹. Essa nova etapa é melhor ou pior do que as etapas vivenciadas anteriormente? É pior e melhor, pode-se responder de forma paradoxal. É que, com a sua emergência, estão dadas tanto as condições mínimas para a hegemonia absoluta do mundo econômico – para o domínio do horror econômico²– e da destruição da espécie humana como estão criados os pressupostos necessários, ainda que não suficientes, para a construção de uma sociedade melhor, justa e solidária e de alcance global³. Essa ambiguidade deve ser compreendida e é uma condição para o desenho de novas possibilidades.

¹A caracterização das sociedades atuais como sociedades pós-modernas significa que ainda não temos condições de designá-las de forma positiva. É, portanto, uma designação negativa; designação do que elas não são: sociedades modernas.

²A expressão é utilizada por Viviane Forrester em seu livro **O horror econômico** (1997).

³A ambiguidade das atuais sociedades capitalistas é melhor analisada por Gilmar Antonio Bedin (1999).

Apesar da importância da exploração dessa ambiguidade, o presente texto analisa a sociedade atual na perspectiva do domínio dos interesses econômicos dos detentores do grande capital internacional – o que significa, em outros termos e numa linguagem atual, sob o domínio do ideário neoliberal – e de suas consequências. Assim, a ideia central que o texto vai desenvolver é a de que o mundo atual está passando por um momento de substancial (re)mercadorização⁴ de suas diversas esferas e, como resultado, por um significativo processo de restrição dos avanços viabilizados pelo Estado de Bem-Estar Social. O texto tem início com o resgate da trajetória do Estado e dos direitos humanos no mundo moderno e de sua crescente configuração social; passa pela presença das ideias socialistas, pela intervenção do Estado na gestão da economia e pela conseqüente tendência à desmercadorização⁵ das sociedades capitalistas do período do Estado de Bem-Estar Social; e chega, finalmente, à crise dos anos setenta do século 20 e à ruptura que ela produziu (e seus principais efeitos sociais)⁶.

⁴ Com essa expressão estamos indicando que nas atuais sociedades capitalistas há uma crescente retomada do *status* de pura mercadoria como um critério significativo para a análise das várias esferas da sociabilidade humana. Expressão semelhante – “desmercantilização” – é empregada por Claus Offe. Ver, neste sentido, OFFE, Claus. **Problemas estruturais do Estado capitalista**. Trad. Bárbara Freitag. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

⁵ Com esse termo estamos referindo que, nas sociedades capitalistas do período de construção do Estado de Bem-Estar Social, houve uma crescente relativização do critério do *status* de pura mercadoria como algo relevante – o que possibilitou que as pessoas pudessem se manter sem depender, até certo ponto, do mercado. A expressão é utilizada por Gosta Esping-Anderson. Ver, portanto, ESPING-ANDERSON, Gosta. As três economias políticas do Welfare State. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**. São Paulo, n. 24, p. 85-116, 1991.

⁶ Com o presente texto não temos, obviamente, outra intenção a não ser a de realizar, como o próprio subtítulo indica, apenas algumas observações. Além disso, é importante destacar que as principais afirmações existentes no texto sobre o Estado e os direitos humanos têm como referência principal o desenvolvimento desses fenômenos no continente europeu.

2 O Estado e os direitos humanos e a sua crescente configuração social

O Estado moderno percorreu, desde o seu nascimento até a atualidade, um longo caminho de mais ou menos cinco séculos. Emergiu, inicialmente, a partir de uma ruptura com o que poderia ser chamado de “Estado medieval” ou, de forma mais apropriada, de organização política medieval. Essa organização era articulada a partir do poder fragmentado de cada senhor feudal e se alicerçava numa relação indissociável entre o poder religioso e o poder político. Por isso, o poder, nesse contexto, somente era legítimo à medida que aparecia como uma suposta concessão divina⁷. Além disso, cada indivíduo tinha, desde o nascimento, um lugar preestabelecido no mundo – alguns nasciam para orar, outros para lutar, e outros ainda para trabalhar⁸.

A organização política moderna, ao contrário, começa por afirmar a especificidade do fenômeno político e, conseqüentemente, a necessidade de separação do poder político e do poder religioso⁹. Outro pressuposto inicial importante é a busca da superação dos poderes locais e o estabelecimento de uma administração centralizada e alicerçada sobre o conceito de soberania do rei (BODIN, 1992)¹⁰.

⁷ Essa é, por exemplo, a concepção de Dante Alighieri. Daí a sua afirmação de que é evidente que a autoridade temporal do monarca desce sobre ele desde a fonte da autoridade universal, que é Deus. Ver ALIGHIERI, Dante. **Monarquia**. Trad. Carlos do Soveral. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

⁸ Nesse sentido, ver DUBY, Georges. **As três ordens ou o imaginário do feudalismo**. Lisboa: Estampa, 1982.

⁹ O primeiro grande autor a compreender e propor tal separação foi Nicolau Maquiavel. Nesse sentido, ver MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Trad. Lívio Xavier. São Paulo: Tecnoprint, 1985.

¹⁰ O conceito de soberania é um elemento fundamental no mundo moderno e pode ser compreendido de forma relativa – o poder deve estar submetido às leis naturais e às leis divinas –, como o faz Jean Bodin, ou de forma absoluta, como o faz Thomas Hobbes. Ver, nesse viés, BODIN, Jean. **Los seis libros de la república**. Trad. Pedro Bravo Galla. Madrid: Tecnos, 1992; HOBBS, Thomas. **Leviatã ou a matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

O rei somente será considerado legítimo nesse contexto quando o seu poder resultar do consenso – revelado na forma de um contrato social – dos vários indivíduos que constituem o Estado (HOBBS, 1988)¹¹. Além disso, não podemos esquecer que o Estado moderno pressupõe também a liberação dos indivíduos de suas vinculações com a terra, com os seus senhores e com os seus lugares predeterminados no mundo. Com essas rupturas, o indivíduo livre e solitário está pronto para ser o alicerce da sociedade moderna (BEDIN, 1994)¹².

O Estado moderno, delineados esses primeiros passos, vai se consolidar, inicialmente, como Estado centralizado, soberano e absoluto. Em outras palavras, como Estado absolutista, típico dos séculos 16 e 17. Vencida essa fase de afirmação do Estado moderno, caminha-se para uma nova etapa da organização política, na qual a dimensão absolutista do Estado passa a ser questionada e, num momento seguinte, refutada, sendo, finalmente, abandonada. Dessa luta emerge, no século 18, o Estado moderno em sua versão liberal, o qual passa a se inspirar, entre outras referências, nas conquistas da Revolução Gloriosa (1688), nas ideias políticas desenvolvidas por John Locke (1994) e nos extraordinários avanços legais e políticos da Revolução Francesa (1789). O Estado, portanto, continua centralizado e soberano, mas passa a ser limitado por uma constituição e por uma declaração de direitos. Esta última se constitui, como lembra Manuel Gonçalves Ferreira Filho (1995), o seu pacto social fundamental. Surgem, nesse contexto, os primeiros avanços do constitucionalismo moderno e a luta pelos direitos humanos (BEDIN, 1997)¹³.

A luta pelos direitos humanos nasce, assim, de uma ruptura com o Estado moderno em sua versão absolutista e com a arbitrariedade

¹¹ Ver BOBBIO, Norberto. **Thomas Hobbes**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

¹² Ver também, neste sentido, BOBBIO, Norberto. **Sociedade e estado na filosofia política moderna**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1987.

¹³ As declarações de direitos de 1776 (Declaração da Virgínia) e de 1789 (Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão) são, portanto, os primeiros grandes marcos dessa batalha pela afirmação dos direitos humanos no mundo.

por ele representada, e está estritamente relacionada, nesse primeiro momento, com o desenvolvimento das ideias liberais. Essa primeira etapa da luta pelos direitos humanos deu origem à chamada primeira geração de direitos – denominada de direitos civis ou liberdades civis clássicas¹⁴. Essa geração de direitos abrange os chamados direitos negativos, ou seja, os direitos estabelecidos contra o Estado. Daí, portanto, a afirmação de Norberto Bobbio de que entre eles estão “todos aqueles direitos que tendem a limitar o poder do Estado e a reservar para o indivíduo, ou para os grupos particulares, uma esfera de liberdade em relação ao Estado” (BOBBIO, 1992, p. 32).

Essa primeira geração de direitos, condicionados pelo pressuposto há pouco referido, estabelece, assim, um marco divisório entre a esfera pública (Estado) e esfera privada (sociedade civil)¹⁵. Essa distinção entre as duas esferas citadas se constitui numa das características fundamentais da sociedade moderna e é a partir dela que se estruturam, inicialmente, o pensamento liberal e, posteriormente, o pensamento democrático. Entre esses direitos podem ser

¹⁴ A ideia de classificar os direitos humanos em gerações ou fases vem de longa data e possui uma quase unanimidade entre os diversos pesquisadores, apesar das pequenas diferenças existentes entre os diversos critérios utilizados na sua apresentação. Uma das poucas vozes discordantes é a de Antônio Augusto Cançado Trindade. Ver, nesse sentido, a apresentação que o autor faz do livro de J. A. Lindgren Alves. ALVES, J. A. Lindgren. **Os direitos humanos como tema global**. São Paulo: Perspectiva, 1994. Além disso, é importante informar que, além das três gerações de direitos referidas no texto, é possível pensarmos ainda em uma quarta geração, que abrangeria os direitos humanos no âmbito internacional: chamados normalmente direitos de solidariedade. Ver sobre o tema a obra BEDIN, Gilmar Antonio. **Os direitos do homem e o neoliberalismo**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002. Ao contrário da classificação em quatro gerações, muitos autores preferem classificar a luta pela cidadania em apenas três fases, reunindo na mesma geração os direitos civis e os direitos políticos. Este tipo de posicionamento pode ser encontrado em OLIVEIRA JUNIOR, José Alcebiades. Cidadania e novos direitos. In: **O novo em direito e política**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 1997.

¹⁵ Empregamos os termos Estado e a expressão sociedade civil, neste ponto, no sentido marxiano. Mais pode ser visto em BOBBIO, Norberto. **O conceito de sociedade civil**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

relacionados as liberdades físicas, a liberdade de expressão, a liberdade de consciência, o direito de propriedade privada, os direitos da pessoa acusada e as chamadas garantias dos direitos.

Reconhecidos os direitos civis, a luta pelos direitos humanos voltou-se para as prerrogativas que levam à formação e constituição do poder político. Essa nova etapa da luta pelos direitos humanos tem como data inicial de emergência o século 19 e representa o surgimento do ideário democrático e a superação da ideia de liberdade negativa, como não impedimento, pela ideia de liberdade positiva, como autonomia, como desejo de participar na formação e constituição do poder político. Em outras palavras, essa geração de direito representa um momento de expansão do Estado moderno de sua versão liberal para a sua forma democrática. Por isso, entre os direitos políticos estão o direito ao sufrágio universal, o direito de constituir partidos políticos, o direito de plebiscito, o direito de referendo e o direito de iniciativa popular.

As últimas décadas do século 19 e as primeiras do século 20 – com a consolidação da chamada Revolução Industrial, com a emergência da classe trabalhadora como força política e sua organização em partidos, com o surgimento dos movimentos socialistas e com as revoluções sociais – estabeleceram novos desafios ao Estado moderno. Esses novos desafios passaram a exigir que o mesmo desempenhasse, a partir de então, novas funções, tornando possível, assim, a criação de notáveis recursos de intervenção na organização da sociedade. Com isso, o Estado moderno transformou-se em um Estado intervencionista¹⁶, que será consolidado e aprimorado – ganhando cada vez mais feições sociais – após a Segunda Guerra Mundial. Surge, nesse contexto, uma nova versão do Estado moderno: o Estado de Bem-Estar Social. O constitucionalismo torna-se, com a Constituição Mexicana de 1917 e com a Constituição Weimar de 1923,

¹⁶ Esta transformação do Estado moderno é muito importante e está no centro do debate contemporâneo sobre a crise do Estado. Encontramos mais informações sobre as transformações do Estado moderno em GARCÍA-PELAYO, Manuel. **Las transformaciones del Estado contemporáneo**. Madrid: Alianza Editorial, 1982.

constitucionalismo social, sendo reconhecidos também novos direitos: denominados de direitos econômicos e sociais (LAFER, 1988).

A terceira geração de direitos compreende os chamados direitos de créditos, ou seja, os direitos que tornam o Estado devedor dos indivíduos, particularmente dos indivíduos trabalhadores e dos indivíduos marginalizados, no que se refere à obrigação de realizar ações concretas, visando a lhes garantir um mínimo de igualdade material e de bem-estar. Esses direitos, portanto, não são direitos estabelecidos contra o Estado ou direitos de participar na formação do poder político, mas sim direitos garantidos por meio do Estado. Não se trata, assim, da emergência de um novo deslocamento da noção de liberdade, por exemplo, como vimos, de não impedimento para autonomia, mas sim da instituição prática do princípio da igualdade.

Por isso, podemos dizer que essa nova geração de direitos representa não uma herança do liberalismo ou do pensamento democrático, como no caso das duas primeiras gerações de direitos, mas sim “um legado do socialismo” (LAFER, 1988, p. 127)¹⁷. Entre essas prerrogativas encontram-se duas ordens de direitos: 1ª) os direitos relativos ao homem trabalhador; 2ª) os direitos relativos ao homem consumidor de bens e serviços públicos. Entre os primeiros estão o direito à liberdade de trabalho, o direito ao salário mínimo, o direito à jornada de trabalho de oito horas, o direito ao descanso semanal remunerado, o direito a férias anuais, o direito à igualdade de salários para trabalhos iguais, o direito à liberdade sindical e o direito

¹⁷ A heterogeneidade de origem das duas primeiras gerações de direito em relação à terceira tem levado alguns pensadores a afirmar que as referidas gerações de direitos são incompatíveis. Ver, neste sentido, HAYEK, Friedrich August Von. **Direito, legislação e liberdade**. Trad. Henry Maksoud. São Paulo: Visão, 1985. Discordamos desses posicionamentos, pois, como afirma Luciano de Oliveria, “[...] se considerarmos a experiência histórica das democracias européias, não somente não havia incompatibilidade entre esses dois gêneros de direitos, mas, o que é mais importante, haveria mesmo complementaridade - os direitos de créditos sendo, de uma certa maneira, um prolongamento dos direitos-liberdades [direitos civis e direitos políticos], na medida em que a dinâmica das sociedades democráticas consiste essencialmente em integrar, progressivamente, os excluídos da liberdade.” (OLIVEIRA, 1994, p.8).

de greve. Entre os segundos estão o direito à seguridade social, o direito à educação e o direito à habitação.

Assim, com o reconhecimento dessa terceira geração de direito, o Estado moderno se consolidou definitivamente como uma organização política de profundo conteúdo social, estando entre as suas maiores conquistas a redução das desigualdades sociais, socialização da educação e o acesso universal à saúde¹⁸. A efetivação dessas conquistas conduziu, por outro lado, a uma grande legitimidade do Estado moderno e a uma acentuada desmercadorização das diversas esferas das sociedades capitalistas. Além disso, o Estado de Bem-Estar proporcionou uma grande estabilidade ao sistema econômico, mediante o planejamento estatal, e impulsionou uma era de grande crescimento econômico (STOFFAËS, 1991; NUNES, 1991; HOBBSAWM, 1995).

3 A crescente tendência social das sociedades capitalistas

Foi apontado, anteriormente, que a construção do Estado de Bem-Estar Social e do reconhecimento dos direitos econômicos e sociais se deu num período histórico que abrange as duas últimas décadas do século 19 e alcança as primeiras sete décadas do século 20 (pelo menos, na Europa ocidental). Este período, além de bastante abrangente, inclui momentos econômicos diversos. Em primeiro lugar, abrange o período da grande competição ou concorrência entre os principais impérios europeus pela hegemonia no comércio internacional e que deu origem à Primeira Guerra Mundial. Em segundo lugar, inclui o primeiro período de pós-guerra, o qual chegou até a grande depressão de 1929 e à formação dos sistemas totalitários italiano e alemão, e que deu origem à Segunda Guerra Mundial. Em terceiro lugar, abrange o segundo período de pós-guerra, período de reconstrução da Europa,

¹⁸ Esses tipos de conquistas são típicos dos países europeus desenvolvidos. Aplica-se, portanto, apenas parcialmente (se é que se usa em muitos casos) à realidade dos países do chamado Segundo ou Terceiro Mundo.

chegando até os anos setenta, e que se configurou sob o domínio dos problemas políticos da Guerra Fria e da corrida armamentista¹⁹.

Feito esse resgate da complexidade econômica do período referido, é possível agora continuar as reflexões sobre o tema e indagar se existe ou não algo em comum a todas aquelas décadas mencionadas como o momento de construção do Estado de Bem-Estar Social e do reconhecimento dos direitos econômicos e sociais. A nossa resposta é de que existe algo em comum, que se revela em, pelo menos, três fatores fundamentais: a presença cada vez mais marcante das ideias socialistas, a crescente participação do Estado na gestão econômica e as ideias desenvolvidas por John Maynard Keynes²⁰. Com relação ao primeiro fator, pode-se dizer que ele foi tão determinante que chegamos ao segundo período pós-guerra com grande parte da Europa e do mundo sob o domínio de regimes designados de socialismo real ou de repúblicas populares. Nesse sentido, podemos afirmar que o reconhecimento das ideias socialistas foi tão rápido e avassalador, que talvez nem o próprio Marx e seus principais seguidores do final do século 19 e do início do século 20 pudessem prever, almejar ou, até mesmo, sonhar.

Essa rápida trajetória das ideias socialistas, no entanto, não esgotou toda a sua força. Ao contrário, elas continuaram a avançar e nas mais diversas e inesperadas direções, passando inclusive a ser cada vez mais expressivas no interior dos próprios regimes capitalistas – sejam eles do Primeiro, Segundo ou Terceiro Mundo²¹. Além disso, é

¹⁹ Uma análise mais detalhada desses dados pode ser encontrada na obra **Era dos extremos**, de Eric Hobsbawm. Ver HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos**. O breve século XX: 1914-1991. Trad. Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

²⁰ Não podemos esquecer, no entanto, que as ideias de John Maynard Keynes tornam-se importantes somente a partir da década de 20 do século 20. Sobre a vida de Keynes e o desenvolvimento de suas ideias pode ser consultado HEILBRONER, Robert. **A história do pensamento econômico**. Trad. Therezinha M. Deutsch e Sylvio Deutsch. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

²¹ Um dos poucos países desenvolvidos que manteve, durante todo o período mencionado, uma distância relativamente grande das ideias socialistas, foram os Estados Unidos, apesar de que ele também teve seu momento socializante com o movimento chamado *New Deal*.

importante observar que a marcante presença das ideias socialistas conduziu ainda ao reconhecimento de que a questão da justiça social, da distribuição de riqueza e dos direitos da classe trabalhadora são temas relevantes e que devem fazer parte dos programas de governo, seja ele de esquerda ou de direita (se quiser se apresentar como típico de um país moderno e desenvolvido). Outra consequência fundamental é que as ideias socialistas levaram alguns dos principais pensadores liberais a adotarem, em suas formulações e referências, conteúdos de inegável conotação social. Por isso, o liberalismo, durante um longo período, tornou-se liberalismo social²².

Essa forte ou marcante presença das ideias socialistas no decorrer do período mencionado constituiu, por outro lado, um dos principais elementos que levou à aceitação por parte dos representantes do grande capital – apesar da perda de parte dos lucros – do pacto político que conduziu a um ciclo de forte crescimento econômico, a um período de relativa distribuição da riqueza e para a adoção de medidas sociais compensatórias e da política de pleno emprego. O pacto político mencionado, portanto, efetivamente funcionou, tendo dele participado, de forma articulada, os principais grupos de trabalhadores, as lideranças empresariais e sindicais e os mais influentes líderes políticos daquele momento histórico. Após 1945, o pacto político referido foi definitivamente institucionalizado nos principais países desenvolvidos e transformado oficialmente no que estamos chamando nesse texto de Estado de Bem-Estar. Com isso, pode-se dizer, talvez como uma síntese possível daquele período histórico, que éramos todos tendencialmente socialistas – como hoje somos, ao contrário, todos tendencialmente neoliberais ou, de forma eufemística, socialdemocratas conservadores²³.

²² Sobre a evolução do liberalismo ver MERQUIOR, José Guilherme. **Liberalismo antigo e moderno**. Trad. Henrique de Araújo Mesquita. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

²³ Obviamente a afirmação é uma metáfora para expressar o consenso dominante. Ela não é, portanto, utilizada no sentido literal, o que seria em qualquer das hipóteses um verdadeiro absurdo: havia liberais bastante tradicionais no período de hegemonia das ideias socialistas, como há hoje posturas muito diversas das posições (neo)liberais dominantes.

Com relação ao segundo fator – crescente participação do Estado na gestão econômica –, não podemos dizer algo muito diferente, em termos de sua importância histórica, do que afirmamos em relação à presença das ideias socialistas. A participação do Estado na gestão econômica constitui-se, assim, além de um componente constante, em um elemento cada vez mais presente e marcante na definição do perfil econômico do período de construção e consolidação do Estado de Bem-Estar Social e do reconhecimento dos direitos econômicos e sociais. A presença do Estado foi tornando-se, por conseguinte, cada vez mais imprescindível ao funcionamento do sistema capitalista e a sua respectiva gestão econômica. A organização política estatal passou, portanto, a desempenhar definitivamente, naquele período, um papel estratégico no que se refere à formulação das grandes linhas do desenvolvimento econômico e da definição das principais políticas públicas, bem como assume a responsabilidade pelas estratégias de curto, médio e longo prazos de distribuição de renda, de criação de emprego e de controle da inflação. No desempenho dessas novas responsabilidades, o Estado obteve, obviamente, muitas vitórias, tendo conseguido, por meio do que foi chamado de capitalismo organizado, conduzir as sociedades capitalistas contemporâneas a uma era de ouro de seu desenvolvimento econômico e social (1945 a 1970)²⁴.

Isso, no entanto, não é tudo. O Estado moderno tornou-se também, naquele período, um grande empresário²⁵, que passou a comandar e gerenciar incontáveis empresas estatais com atuação destacada nos mais diversos e complexos setores da economia

²⁴ Essa é também a opinião de Christian Stoffaës: “Do final da Segunda Guerra Mundial à crise petrolífera de 1973, a economia mundial conheceu um período de crescimento sem precedentes históricos, quer pela intensidade, que pela duração. Assim, enquanto a taxa média anual de crescimento econômico, no século XIX, era de apenas de 1,5 a 2% para os países desenvolvidos e, entre as duas guerras, verificou-se uma situação próxima da estagnação, o crescimento foi de 5% ao ano ao longo dos trinta anos do pós-guerra” (STOFFAËS, 1991, p. 61).

²⁵ Ver, nesse sentido, GARCÍA-PELAYO, Manuel. **Las transformaciones del Estado contemporáneo**. Madrid: Alianza Editorial, 1982.

capitalista. Essas empresas estatais passaram a responder, quando vistas em conjunto, por significativos índices de participação do produto interno bruto de cada país. Assim, o Estado moderno foi se tornando, com a sua participação na gestão econômica, um *megaestado*, um Estado gigante (DRUCKER, 1996).

Nesse sentido, é importante observar que, no início do século 20, o peso do Estado na economia

[...] dos países europeus, medido em termos da parcela dos orçamentos públicos no PIB, representava apenas 5 a 10%. Esse peso aumentou apenas ligeiramente até 1914, mas deu um salto no período entre as duas guerras, elevando-se a cerca de 20%. Após 1945, efetua-se um novo salto: o peso dos orçamentos públicos atinge de 25 a 30% [de participação no PIB] (STOFFAËS, 1991, p. 128).

A forte presença das ideias socialistas e a crescente participação do Estado na gestão da economia foram dois dos principais fatores que estruturaram de forma definitiva – numa autoalimentação mútua e complementar – as nove décadas apontadas como o período de construção do Estado de Bem-Estar Social e do reconhecimento dos direitos econômicos e sociais. A presença duradoura desses dois fatores, no entanto, somente foi possível com o surgimento, nas décadas de 20 e 30 do século 20, das ideias do brilhante economista John Maynard Keynes²⁶, que os articulou de forma concreta nas sociedades capitalistas e lhes deu viabilidade prática e respaldo intelectual – terceiro fator. Esse autor foi um dos primeiros a transformar a questão do pleno emprego em um dos temas centrais das preocupações da teoria econômica e a

²⁶ Um resumo das ideias de John Maynard Keynes pode ser encontrado em MOGGRIDGE, D. E. **As ideias de Keynes**. Trad. Octavio Mendes Cajado. São Paulo: Cultrix, 1985. Quanto ao confronto das ideias de Keynes com as novas ideias monetaristas, ver NUNES, A. J. Avelãs. **O keynesianismo e a contra-revolução monetarista**. Coimbra: Coimbra, 1991.

[...] compreender a importância do Estado como agente econômico nas sociedades capitalistas do seu tempo, partindo daí para justificar a existência de um setor estatal no seio da economia capitalista e para enquadrar teoricamente e tornar respeitável perante teóricos e os homens de negócios a intervenção do Estado na vida econômica... (NUNES, 1991, p. 13-14).

Além disso, foi um dos primeiros a defender a introdução da política fiscal como um instrumento

[...] fundamental para controlar as flutuações da economia e para prosseguir os objetivos do pleno emprego, da estabilidade dos preços e do equilíbrio da balança de pagamento, objetivos de política econômica (aos quais alguns acrescentam ainda a redistribuição do rendimento) que os governos passam a assumir na seqüência da revolução keynesiana (NUNES, 1991, p. 12).

Em síntese, pode-se perceber que a marcante presença das ideias socialistas, a crescente participação do Estado na gestão econômica e as ideias desenvolvidas por John Maynard Keynes convergiram para o mesmo ponto: para a formação do Estado de Bem-estar Social e para o reconhecimento dos direitos econômicos e sociais. Esse não é, no entanto, o único vínculo em comum existente entre aqueles fatores mencionados: todos eles pressupõem que o mercado não é um sistema perfeito, autossuficiente e dotado de racionalidade. Ao contrário, defendem (diferente dos representantes da chamada economia clássica²⁷) que o mercado necessita, para funcionar, da intervenção constante da racionalidade política proporcionada pelo Estado. Em outras palavras, as ideias referidas defendem a relativização ou o abandono da crença na mão invisível do mercado e de sua suposta

²⁷ Principalmente Adam Smith. Sobre o tema ver SMITH, Adam. **Investigación sobre la naturaleza y causas de la riqueza de las naciones**. México: Fondo de Cultura Económica, 1958.

autorregulação, bem como o abandono do *status* de pura mercadoria e de valores de mercado como o critério predominante para a fixação de preços e para a alocação de recursos no interior das sociedades capitalistas.

Com isso, temos uma profunda mudança de concepção sobre o funcionamento do sistema capitalista e o reconhecimento de que somente o Estado (e suas políticas intervencionistas) pode garantir a concretização da justiça social, da distribuição mais justa da riqueza produzida e o respeito aos direitos econômicos e sociais. Essa convergência gerou, no conjunto, uma crescente tendência desmercadorizante das diversas esferas das sociedades capitalistas.

4 A crise dos anos 70 do século 20 e suas consequências

O período de construção do Estado de Bem-estar Social e do reconhecimento dos direitos econômicos e sociais perpassou, como foi visto, várias décadas, chegando a alcançar os primeiros anos da década de 70 do século 20. Esses primeiros anos são também, contudo, o momento de surgimento das primeiras dificuldades mais significativas do Estado de Bem-Estar Social e do início do refluxo de sua trajetória crescentemente social e democrática. As dificuldades foram frutos, entre outros fatores, da profunda estagnação econômica das sociedades capitalistas daquele período, da elevação dos índices de inflação e da primeira grande crise do petróleo.

Neste sentido, é importante destacar que a economia mundial, ao longo dos anos 70 do século 20, passou

[...] da era da expansão à era da estagflação, isto é, uma situação marcada pela coexistência da inflação e de um marasmo acompanhado de desemprego. O processo foi progressivo e não brutal: contrariamente aos *krachs* e às depressões do século XIX e de antes da guerra, não houve um afundamento brutal. A crise contemporânea é um processo de lenta deterioração, um cancro sutil e não um acesso de febre. Se bem que não se possa

encontrar, a título de ilustração, uma data-símbolo análoga à que foi a “quinta-feira negra” de outubro de 1929, o lento progresso da crise pode, apesar de tudo, ser batizado por datas-chave, que a história certamente fixará, mesmo se aqueles que as viveram não lhes apreenderam de imediato o alcance. Agosto de 1971, com a declaração de inconvertibilidade em ouro do dólar; Outubro de 1973, com o primeiro choque petrolífero; Outubro de 1979, com a aplicação de uma política monetária radical pela Reserva Federal dos Estados Unidos; Fevereiro de 1981, com o anúncio do programa Reagan; Agosto de 1982, com as medidas de emergência tomadas para evitar a bancarrota do México: eis, com um pouco de distanciamento, alguns marcos da crise contemporânea (STOFFAËS, 1991, p. 64-5).

Assim, a crise em análise não foi mais uma crise conjuntural e passageira como outras tantas que existiram no decorrer do século 20. Ao contrário, foi uma crise que produziu uma notável virada histórica e uma grande mutação da tendência dominante nas sociedades capitalistas. No que se refere à grande mutação, quer se indicar principalmente que ela gerou o desenvolvimento de um novo padrão tecnológico – baseado nas descobertas da microeletrônica e nos avanços da informática – e um novo modelo de produção – denominado modelo toyotista²⁸. Em relação à notável virada histórica, quer sedizer que a crise referida levou, por um lado, a uma crescente relativização das ideias socialistas, a uma forte crítica da participação do Estado na economia e à refutação das principais teses desenvolvidas por John Maynard Keynes – ou seja, conduziu ao abandono de tudo aquilo que estruturou o período histórico responsável pela construção do Estado de Bem-Estar e pelo reconhecimento dos direitos econômicos e sociais – e, por outro, à adoção das ideias neoliberais, à defesa da tese do Estado mínimo e à

²⁸ Sobre esses temas pode ser visto, entre outros, THURLOW, Lester C. **O futuro do capitalismo**. Como as forças econômicas moldam o mundo de amanhã. Trad. Nivaldo Montingelli Jr. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

supremacia das ideias monetaristas²⁹. Daí, portanto, em síntese, a substancial diferença existente entre a crise dos anos 70 do século 20 e as demais crises conjunturais do mesmo século: ela nos conduziu a uma nova hegemonia política, econômica e social – designada de neoliberal – e a um novo modelo de sociedade – chamado de pós-moderno³⁰.

Essa nova hegemonia política, econômica e social, gerada com a crise dos anos 70, consolidou-se de forma muito rápida nos anos subsequentes ao início da crise devido, principalmente, à incapacidade do Estado de Bem-Estar Social em responder de maneira qualificada aos ataques destrutivos de seus oponentes neoliberais e a sua permanente crise fiscal, que o tornou impotente diante das crescentes demandas da sociedade. Paralisado, o Estado de Bem-Estar Social virou uma presa fácil aos representantes do novo consenso hegemônico, sendo, em muito pouco tempo, transformado caricaturalmente no símbolo do atraso, da lentidão e do desperdício – um elefante velho que se movimenta com dificuldades e que deve dar lugar aos rápidos e “espertos” tigres do mercado. Assim, segundo esse novo consenso, o mais importante não é a sustentação do Estado de Bem-Estar Social e

²⁹ As ideias monetaristas se distinguem das ideias keynesianas pelo fato de que ao contrário dessas “concedem prioridade absoluta ao combate à inflação, privilegiando a estabilidade monetária como objetivo de política econômica, no confronto com o objetivo do pleno emprego (ou da redução do desemprego) [presentes nas idéias keynesianas]; procuram combater a inflação essencialmente com base na redução do crescimento da oferta da moeda; apostam na reanimação da atividade econômica a partir da redução da intervenção estatal, da liberação da economia e da destruição dos monopólios sindicais” (NUNES, 1991, p. 480).

³⁰ É claro que esse novo modelo de sociedade vinha se desenhando há mais tempo, talvez como quer Lyotard, desde os anos 50 do século 20 (LYOTARD, Jean-François, **O pós-moderno**. Trad. Ricardo Corrêa Barbosa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986). O novo padrão tecnológico passou a sustentá-la somente adquiriu contornos precisos, no entanto, após os anos 70 do século 20. Além disso, foi somente nos anos 90 do século 20 é que tomamos consciência de estar vivendo num novo modelo de sociedade. Apesar da importância desse tema, o mesmo não é abordado diretamente neste texto.

de suas políticas sociais compensatórias, mas sim a competitividade das empresas, a obtenção do lucro, a eficiência econômica, o respeito às regras do jogo e o predomínio do mercado – do mercado em sentido absoluto, com a crença na sua suposta autossuficiência e racionalidade intrínseca. Assistimos, em síntese, ao abandono das principais conquistas sociais representadas pelo Estado de Bem-Estar Social e ao retorno à mão invisível do mercado, que, teoricamente, segundo os seus defensores, tudo controla, racionaliza e distribui de forma justa e equitativa. Com isto, as sociedades se voltam para a defesa de políticas típicas, em boa medida, do século 19.

5 Considerações finais

Com esse regresso, a estrutura típica do Estado de Bem-Estar Social perde sua vitalidade e abre espaço para um cenário de incertezas e de possibilidades de relativização das principais conquistas sociais. Nessa direção, pode-se perguntar como será o futuro das atuais sociedades capitalistas e sobre a possibilidade das grandes políticas sociais do Estado de Bem-Estar serem ou não mantidas. As respostas parecem indicar que está se consolidando um ciclo de longo prazo de maior mercadorização das sociedades capitalistas e de ruptura de algumas das principais políticas compensatórias instituídas pelo Estado de Bem-Estar Social. É sempre importante, contudo, lembrar que a história continua, apesar de algumas tendências, aberta e indeterminada.

Por isso, esse quadro adverso não nos deve conduzir a um momento de desespero. O importante é continuar a tentar compreender o novo quadro e pensar soluções diferenciadas. O que conta hoje em dia não é, portanto, como nos alerta Christian Stoffaës, “tentar ler o futuro nas borras do café, porque os acontecimentos poderão desmentir rapidamente as profecias demasiado peremptórias; o que conta é, antes, tentar descobrir por que é que se queima atualmente com entusiasmo o que se venerava ontem e como se chegou a essa situação” (STOFFAËS, 1991, p. 55). Esta é, de fato, uma tarefa urgente dos cientistas sociais da atualidade.

REFERÊNCIAS

ALIGHIERI, Dante. **Monarquia**. Trad. Carlos do Soveral. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

ALVES, J. A. Lindgren. **Os direitos humanos como tema global**. São Paulo: Perspectiva, 1994.

BEDIN, Gilmar Antonio. **Os direitos do homem e o neoliberalismo**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

_____. Estado, cidadania e globalização do mundo: algumas reflexões e possíveis desdobramentos. In: OLIVEIRA, Odete Maria (Org.). **Relações internacionais & globalização: grandes desafios**. Ijuí: Ed. Unijuí, 1999.

_____. As condições políticas da emergência dos direitos do homem. **Revista Direito em Debate**. Ijuí: Ed. Unijuí, n. 4, p. 41-64, set. 1994.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

_____. **O conceito de sociedade civil**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

_____. **Sociedade e estado na filosofia moderna**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. **Thomas Hobbes**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

BODIN, Jean. **Los seis libros de la república**. Trad. Pedro Bravo Galla. Madrid: Tecnos, 1992.

DUBY, Georges. **As três ordens ou o imaginário do feudalismo**. Lisboa: Estampa, 1982.

DRUCKER, Peter. **Sociedade pós-capitalista**. Trad. Nivaldo Montingelli Jr. São Paulo: Pioneira, 1994.

ESPING-ANDERSON, Gosta. As três economias políticas do *Welfare State*. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política. São Paulo, nº 24, p. 85-116, 1991.

FERREIRA FILHO, Manuel Gonçalves. **Direitos humanos fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 1995.

FORRESTER, Viviane. **O horror econômico**. Trad. Álvaro Lorencini. São Paulo: UNESP, 1997.

GARCÍA-PELAYO, Manuel. **Las transformaciones del estado contemporáneo**. Madrid: Alianza Editorial, 1982.

HAYEK, Friedrich August Von. **Direito, legislação e liberdade**. Trad. Henry Maksoud. São Paulo: Visão, 1985. 3 v.

HEILBRONER, Robert. **A história do pensamento econômico**. Trad. Therezinha Deutsch e Sylvio Deutsch. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou a matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

HOBBS, Eric. **Era dos extremos**. O breve século XX, 1914-1991. Trad. Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LYOTARD, Jean-François. **O pós-moderno**. Trad. Ricardo Corrêa Barbosa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil e outros ensaios**. Trad. Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 1994.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Trad. Lívio Xavier. São Paulo: Tecnoprint, 1985.

MERQUIOR, José Guilherme. **Liberalismo antigo e moderno**. Trad. Henrique de Araújo Mesquita. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

MOGGRIDGE, D. E. **As idéias de Keynes**. Trad. Octavio Mendes Cajado. São Paulo: Cultrix, 1985.

NUNES, A. J. Avelãs. **O keynesianismo e a contra-revolução monetarista**. Coimbra: Coimbra, 1991.



OFFE, Claus. **Problemas estruturais do estado capitalista**. Trad. Bárbara Freitag. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OLIVEIRA, Luciano. **Os direitos humanos como uma síntese da igualdade e da liberdade**: Ensaio para superar alguns impasses. Mimeo. 1994.

OLIVEIRA JUNIOR, José Alcebíades. Cidadania e novos direitos. In: **O novo em direito e política**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 1997.

SMITH, Adam. **Investigación sobre la naturaleza y causas de la riqueza de las naciones**. México: Fundo de Cultura Económica, 1958.

STOFFAËS, Christian. **A crise da economia mundial**. Trad. Miguel Serras Pereira e João Faria. Lisboa: Dom Quixote, 1991.



Revista Direito e Desenvolvimento – a. 2, n.4, julho/dezembro 2011

THUROW, Lester C. **O futuro do capitalismo**: como as forças econômicas moldam o mundo de amanhã. Trad. Nivaldo Montingelli Jr. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.